



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPOSIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, ATAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG E A EMPRESA W & M PUBLICIDADE LTDA — EPP.

Pelo presente instrumento de aditamento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.228.760/0001-01, com sede na Rua Distrito Federal, nº 444, bairro Oswaldo de Araújo, na cidade de Dores do Indaiá/MG, neste ato representada pela **Sra. Karla Francisca Vieira Araújo**, Presidente da Câmara Municipal/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W & M PUBLICIDADE LTDA — EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.527.405/0001-45, sediada na Av. Augusto de Lima, n.º 233, Conjunto 1220, Centro, em Belo Horizonte — MG, CEP 30.190-000, neste ato representada por **Sra. MIRNA MARTINS DE CARVALHO**, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 001/2024, cujo objeto é a Contratação De Empresa Para Composição E Publicação De Editais, Atas E Outras Publicações No Diário Oficial Do Estado De Minas Gerais.

CONSIDERANDO:

a) Considerando o disposto no artigo 106 da Lei Orgânica do Município no qual dispõe:

A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

MIRNA MARTINS DE
CARVALHO:955318
07600

Assinado de forma digital por
MIRNA MARTINS DE
CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.02.20 11:45:10
-03'00'





§ 2º A publicação dos atos normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

b) Considerando o disposto no cláusula 2.1 do Contrato Administrativo nº 003/2010 que assim dispõe: " O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021".

c) Considerando o disposto no cláusula 7.2 do Contrato Administrativo nº 003/2010 que assim dispõe: 7.2. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

d) Que a administração pública deve garantir a eficiência e a economicidade na execução do contrato, assegurando que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, conforme determina a legislação vigente.

e) A importância do cumprimento das normas de publicidade e transparência dos atos administrativos, garantindo o acesso à informação pela população e órgãos de controle, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

f) A necessidade de observância dos princípios da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

PROMOVE-SE o aditamento **de prazo** do contrato n.º 003/2024, nos seguintes termos e condições:

MIRNA MARTINS DE
CARVALHO:9553180
7600

Assinado de forma digital
por MIRNA MARTINS DE
CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.02.20
11:46:03 -03'00'



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS REAJUSTES

Fica reajustado o valor do presente contrato para R\$ 98,60 (noventa e oito reais e sessenta centavos), aplicando-se o percentual de 4,83%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). O reajuste incide sobre o valor original estabelecido no item 5.1 do Contrato Administrativo nº 003/2024, em conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.002.001.000001.000031.000584.02002. 3.3.9.0.39.00 FICHA 19.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

MIRNA MARTINS DE
CARVALHO:955318
07600

Assinado de forma digital
por MIRNA MARTINS DE
CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.02.20 11:47:11
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo e para os devidos fins de direito.

Dores do Indaiá/MG, 21 de fevereiro de de 2025.

KARLA FRANCISCA VIEIRA ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG

MIRNA MARTINS DE
CARVALHO:95531807600

Assinado de forma digital por
MIRNA MARTINS DE
CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.02.20 11:48:21 -03'00'

W & M PUBLICIDADE LTDA – EPP
CNPJ sob o n.º 01.527.405/0001-45
Mirna Martins De Carvalho

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: